EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, Inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, com sede à Rod SC 480, km 58, interior, de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que está realizando **Chamada para recebimento de Propostas de Preço**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, observadas as datas, horários e condições discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	Dia 07/04/2026, às 17h.
Referência de horário:	Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacoes@cidirios.sc.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste Edital a captação de propostas de preço para **AQUISIÇÃO DE PLACAS TIPO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO CONSÓRCIO CIDIRIOS,** conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência deste edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

1.3 Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital de Dispensa de Licitação, garantindo que as contratações sejam efetuadas de maneira alinhada com as demandas atuais e específicas do consórcio.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão de Governo: 01.001 - CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS
Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos: 1.880.0000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

3. DO PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 O prazo estipulado para envio de Proposta de Preço é de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@cidirios.sc.gov.br, ou no Endereço: Rodovia SC 480, Km 58, s/n, Interior, Ipuaçu-SC, CEP: 89832-000.

3.1.1 **Data Limite para apresentação da Proposta de Preços: 07/04/2026 às 17h00min.**

3.2 **Da apresentação da Proposta de Preço/Cotação:**

3.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2.2 As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo consórcio.

3.2.4 A Proposta Comercial, deverá ser enviada em arquivo digital ou impresso, assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa dos materiais e serviços ofertados contemplando a marca, quando for o caso;

b) Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos itens/lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, dados do responsável pela assinatura do contrato, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

d) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não constando o prazo de validade da proposta, o consórcio considerará o prazo de 60(sessenta) dias.

3.3 **Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas para a empresa que apresentar a melhor proposta de preço, devendo apresentar em 2(duas) horas após solicitado, conforme relação a seguir:**

3.3.1 **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**

b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Cópia de **documento de Identificação** (oficial com foto) dos sócios administradores da empresa ou representantes/procuradores. Em caso de procurador/preposto, deverá enviar juntamente cópia de procuração.

d) Certidão de **Regularidade para com a Fazenda Federal** - relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão **Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante;

f) Certidão de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Município Sede da Empresa;

g) Certidão de **Regularidade junto ao FGTS**;

h) Certidão de **Regularidade para com a Justiça do Trabalho,** emitida pela Justiça Federal do Trabalho;

i) Certidão de **consultas de Licitantes idôneos – TCU**; Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Punições, emitidas através de consulta consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União, através do endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

4. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 Encerradas as etapas de recebimento de Propostas e Documentos de habilitação, e selecionada a melhor proposta, o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação se dará de forma total, mediante a emissão de Contrato Administrativo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021 e Solicitação de Fornecimento /Nota de empenho.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao consórcio, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

7. DO PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 **A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

7.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

7.9 O consórcio **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

7.10 O documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 7.9**, a partir da data de sua reapresentação.

7.11 A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o consórcio revogar o presente edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O consórcio deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo consórcio.

8.5 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.5.1 As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de

tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

8.5.2 A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

8.5.3 A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

8.5.4 A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

8.5.5 A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a entrega dos itens, nos termos deste edital.

8.5.6 A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

8.5.6.1 Entregar os itens contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

8.5.6.2 Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

8.5.6.3 Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

8.6 Maiores informações poderão ser obtidas no Consórcio Cidirios, no endereço Rodovia SC 480, Km 58, s/n, Interior, Ipuaçu-SC, pelo telefone (49) 3630-0153 ou ainda pelo e-mail: licitacoes@cidirios.sc.gov.br.

Ipuaçu/SC, 01 de abril de 2026.

Nerci Santin
Presidente do Consórcio
Prefeito de Abelardo Luz

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de para **AQUISIÇÃO DE PLACAS TIPO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO CONSÓRCIO CIDIRIOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

2.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se, primordialmente, na necessidade imperativa de garantir a segurança e a integridade física tanto dos usuários das vias quanto das equipes operacionais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios (CIDIRIOS). Considerando que as intervenções de pavimentação asfáltica e manutenção rodoviária alteram a dinâmica habitual do tráfego, a implementação de dispositivos de sinalização vertical torna-se o principal mecanismo de mitigação de riscos, servindo para alertar condutores sobre a presença de máquinas, homens na pista e a necessidade de redução de velocidade ou alteração de rota.

Ademais, é preciso destacar que a correta sinalização de trechos em obras não é apenas uma medida preventiva, mas uma exigência legal estrita. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas do CONTRAN, qualquer intervenção que possa interromper ou perturbar o fluxo de veículos deve estar devidamente sinalizada sob pena de responsabilidade civil e administrativa. Nesse sentido, a utilização de mensagens específicas como "Atenção Obras", "Via Interditada" e a indicação clara de desvios cumpre a função de organizar o fluxo viário, assegurando que a trafegabilidade nos municípios consorciados seja mantida com o mínimo de transtornos possíveis durante o período de execução dos serviços.

Além do aspecto normativo, a opção pelo modelo tipo cavalete justifica-se pela sua versatilidade e eficiência operacional em obras de caráter itinerante, comuns no escopo de atuação do consórcio. Por serem dispositivos móveis, permitem uma rápida mobilização e reposicionamento conforme o avanço das frentes de trabalho, garantindo que o isolamento do perímetro de obra seja sempre fidedigno à área de intervenção atual. Essa agilidade logística é essencial para otimizar o tempo das equipes e garantir que a sinalização de advertência esteja sempre visível e posicionada em pontos estratégicos de tomada de decisão pelo motorista.

Diante desses argumentos, conclui-se que o investimento na aquisição destes equipamentos é indispensável para a consolidação de um ambiente de trabalho seguro e para a prestação de um serviço público de excelência. A padronização da sinalização por meio do CIDIRIOS reforça o compromisso do consórcio com a segurança viária e com a redução de sinistros de

trânsito, protegendo o patrimônio público, a vida dos colaboradores e o bem-estar da população atendida pelas obras de infraestrutura rodoviária em toda a região.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

4.1 Os serviços têm suas especificações de materiais e mão de obra, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela abaixo:

Item	Descritivo	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	**Placa de sinalização viária**, tipo cavalete, confeccionado em: **Cavalete:** estrutura/ suporte de metal 0,80m (largura)x0,90m (altura), estrutura principal reforçada de Metalon de espessura mínima 20x20 ou 20x30 (chapa 18 - 1,20mm), pintura em epóxi na cor preto fosco; 2 (duas) Dobradiças de aço inoxidáveis N-304 de no mínimo (8cm x 6,5cmm x 2,5mm) soldadas na arte superior do cavalete; Corrente de segurança entre as estruturas de aço reforçada Soldada de no mínimo 3mm (1/8"), elos soldados, com largura externa do elo de no mínimo 11mm e comprimento externa do elo de no mínimo 25 mm. **Placa:** confeccionada em chapa galvanizada nº 22, com área de 0,80mx0,80m, revestida/adesivada de película refletiva grau engenharia tipo I, conforme ABNT NBR 14644; Cantoneiras de 1 polegada para aumentar a durabilidade em pontos de carga. **Personalização/Impressão:** Impressão digital de alta resolução e durabilidade, tecnologia HP látex, aproximada de 7 anos em ambientes externos (sol e chuva), conforme descrição informada no ato da solicitação. Distância do Solo: O "pé" do cavalete deve manter a placa a cerca de 10 cm de altura do chão. As placas deverão ser fabricadas conforme os padrões e normas estabelecidas pelo CONTRAN e ABNT NBR 14644 E 1617. seguir as normas	Unidade	160	269,90	43.184,00

4.2 Imagem Ilustrativa da Objeto:



4.2 As descrições a ser impressas nas placas seguir o seguinte:

20 unidades: "ATENÇAO OBRAS – Nome do Consórcio";
20 unidades: "PERIGO MÁQUINAS NA PISTA – Nome do Consórcio";
20 unidades: "CUIDADO ESTAMOS EM OBRAS – Nome do Consórcio";
20 unidades: "ATENÇÃO TRECHO EM OBRAS – Nome do Consórcio";
20 unidades: "ATENÇÃO HOMENS TRABALHANDO – Nome do Consórcio";
20 unidades: "ATENÇÃO VIA INTERDITADA – Nome do Consórcio";
20 unidades: "DESVIO → Nome do Consórcio";
20 unidades: "DESVIO ← – Nome do Consórcio";

4.3 Os valores máximos para apresentação da proposta de preço são os constantes na tabela acima, que foram extraídos de proposta de preços, de acordo com art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. 4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação se dará de forma total, mediante a emissão de Contrato Administrativo com vigência de 30(trinta) dias, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021 e Solicitação de Fornecimento /Nota de empenho.

6. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste termo, conforme especificações e condições estabelecidas no descritivo dos produtos, Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do Consórcio Cidirios, endereço Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu-SC, CEP: 89832-000, no **prazo máximo de 15(quinze)** dias após a emissão e recebimento da Solicitação de Fornecimento, sem cobrança de frete ou transporte.

6.5 Constatada qualquer falha na realização do serviço, este deverá ser refeito, em sua totalidade, num prazo máximo de 5(cinco) dias.

6.6 O recebimento provisório dos materiais, será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 **A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

7.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

7.8 O Consórcio Cidirios **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

7.9 O documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.10 A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio Cidirios em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.11 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços com as especificações do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através de comissão ou servidor especialmente designado;

8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para que sejam reparadas, substituídas ou corrigidas;
8.4 Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e formas estabelecidos, observada a ordem cronológica de pagamentos nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
8.5 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações/elementos necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas contratuais;
8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas ou em desconformidade com este instrumento;
8.7 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou se conduza de modo inconveniente, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com o pactuado;
8.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços para verificar a concordância com a proposta e o contrato;
8.9 Aplicar as multas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, podendo deduzi-las diretamente da fonte;
8.10 Atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato a qualquer tempo, sem ônus para o consórcio, resguardando os direitos adquiridos da Contratada.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente todos os riscos e despesas (diretas ou indiretas) para a perfeita execução do objeto;
9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme prazos e especificações técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal;
9.3 Fornecer garantia contra defeitos de fabricação por 12 (doze) meses, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9.4 Responsabilizar-se por vícios e danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização da Contratante;
9.5 Assumir todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução, mantendo, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6 Indicar preposto para representá-la e acatar as orientações e a fiscalização irrestrita da Contratante;
9.7 Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 horas de antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento de prazo (com comprovação), bem como relatar irregularidades e prestar esclarecimentos sobre fatos noticiados que envolvam a execução;
9.8 Tomar providências imediatas para a correção de falhas reportadas, evitando a repetição de eventos irregulares.

10 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante do consórcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao consórcio;

10.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.3 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Ipuaçu/SC, 01 de abril de 2026.

ELISEU BILIBIO:71307125972

Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.04.01 17:06:42 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional

ANEXO II
Modelo de Proposta Comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 39/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
DATA DA COTAÇÃO:

Apresentamos proposta comercial para a Dispensa de Licitação n° 27/2026, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS TIPO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO CONSÓRCIO CIDIRIOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Placa de sinalização viária**, tipo cavalete, confeccionado em: **Cavalete:** estrutura/ suporte de metal 0,80m (largura)x0,90m (altura), estrutura principal reforçada de Metalon de espessura mínima 20x20 ou 20x30 (chapa 18 - 1,20mm), pintura em epóxi na cor preto fosco; 2 (duas) Dobradiças de aço inoxidáveis N-304 de no mínimo (8cm x 6,5cmm x 2,5mm) soldadas na arte superior do cavalete; Corrente de segurança entre as estruturas de aço reforçada Soldada de no mínimo 3mm (1/8"), elos soldados, com largura externa do elo de no mínimo 11mm e comprimento externa do elo de no mínimo 25 mm.	Unidade	160		

	Placa: confeccionada em chapa galvanizada nº 22, com área de 0,80mx0,80m, revestida/adesivada de película refletiva grau engenharia tipo I, conforme ABNT NBR 14644; Cantoneiras de 1 polegada para aumentar a durabilidade em pontos de carga. Distância do Solo: O "pé" do cavalete deve manter a placa a cerca de 10 cm de altura do chão. **Personalização/Impressão:** Impressão digital de alta resolução e durabilidade, tecnologia HP látex, aproximada de 7 anos em ambientes externos (sol e chuva). As placas deverão ser fabricadas conforme os padrões e normas estabelecidas pelo CONTRAN e ABNT NBR 14644 E 1617. seguir as normas				

Valor Global da Proposta: R$ _____(valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

_____, __ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ___/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, Consórcio Público Intermunicipal, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ Nº 42.973.647/0001-40, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rod. SC 480, km 58, interior, Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, prefeito de Aberlardo Luz, Sr. **NERCI SANTIN**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 39/2026**, **Dispensa de Licitação n° 27/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto deste termo é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS TIPO CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS PELO CONSÓRCIO CIDIRIOS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os itens, especificações do objeto, a quantidade e valores, estão descritos no escopo da tabela a seguir:

Item	Descritivo do Objeto	Unid	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência deste termo é de 30(trinta) dias a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste termo, conforme especificações e condições estabelecidas no descritivo dos produtos, Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do Consórcio Cidirios, endereço Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuaçu-SC, CEP: 89832-000, no **prazo máximo de 15(quinze)** dias após a emissão e recebimento da Solicitação de Fornecimento, sem cobrança de frete ou transporte.

4.5 Constatada qualquer falha na realização do serviço, este deverá ser refeito, em sua totalidade, num prazo máximo de 5(cinco) dias.

4.6 O recebimento provisório dos materiais, será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços com as especificações do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.2 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através de comissão ou servidor especialmente designado;
5.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para que sejam reparadas, substituídas ou corrigidas;
5.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada nos prazos e formas estabelecidos, observada a ordem cronológica de pagamentos nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
5.1.5 Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações/elementos necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas contratuais;
5.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas ou em desconformidade com este instrumento;
5.1.7 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou se conduza de modo inconveniente, não permitindo a execução de tarefas em desacordo com o pactuado;
5.1.8 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços para verificar a concordância com a proposta e o contrato;

5.1.9 Aplicar as multas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, podendo deduzi-las diretamente da fonte;
5.1.10 Atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato a qualquer tempo, sem ônus para o consórcio, resguardando os direitos adquiridos da Contratada.

5.2 **São Obrigações da Contratada:**
5.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente todos os riscos e despesas (diretas ou indiretas) para a perfeita execução do objeto;
5.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme prazos e especificações técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal;
5.2.3 Fornecer garantia contra defeitos de fabricação por 12 (doze) meses, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
5.2.4 Responsabilizar-se por vícios e danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização da Contratante;
5.2.5 Assumir todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução, mantendo, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.6 Indicar preposto para representá-la e acatar as orientações e a fiscalização irrestrita da Contratante;
5.2.7 Comunicar à Contratante, com no mínimo 24 horas de antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento de prazo (com comprovação), bem como relatar irregularidades e prestar esclarecimentos sobre fatos noticiados que envolvam a execução;
5.2.8 Tomar providências imediatas para a correção de falhas reportadas, evitando a repetição de eventos irregulares.

5.3 O consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total deste termo é de **R$ _____ (por extenso),** conforme o serviço, quantidades e valores constantes na cláusula primeira deste termo.
6.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para

crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

6.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

6.10 O consorcio **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

6.11 O documento fiscal não aprovado pelo Consorcio será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 6.9**, a partir da data de sua reapresentação.

6.12 Devolução do documento fiscal não aprovado pelo Consórcio em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

6.13 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Órgão de Governo: 01.001 - CONSÓRCIO INT DE DES DA INF RODOV CIDIRIOS
Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos: 1.880.0000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 O valor deste contrato não será reajustado, excerto nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

9.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentárias para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagem.
10.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2(dois) meses de antecedência desse dia.
10.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4.3 Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3 Indenizações e multas.
10.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 **Das multas:**

12.2.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.2.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 15.1.1.1. cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Consórcio, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.2.3.1 **As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

12.3 **Do impedimento de licitar e contratar:**

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.4 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

12.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5 **A sanção estabelecida no item 12.4. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**

12.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXX, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3 O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do consórcio à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de São Domingos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

_____
Assessor Jurídico Municipal

_____
Testemunha 1ª

_____
Testemunha 2º